



## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer Nº 192/2026**

**PIV Nº 35/2026 – Agendamento de Viagem nº 35/2026**

**Responsáveis pelas despesas:** Ver. Fransérgio Garcia Braz e Assessor Ronaldo Honório

**Destino:** São Paulo/SP

**Período:** Data de saída: 14 de maio de 2026

**Hora da saída (de Franca):** 08:00h.

**Data de chegada:** 15 de maio de 2026

**Hora da chegada (em Franca):** 22:00h.

**Motivo:** missão oficial.

**Objetivo:** Cumprimento de agenda institucional junto ao Gabinete do Deputado Estadual Marcelo Aguiar, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, e junto ao Gabinete do Deputado Federal Antônio Cesar Corrêa Freire – Cezinha de Madureira, visando à captação de recursos, fortalecimento de parcerias institucionais e tratativas relacionadas a investimentos de interesse do Município de Franca, especialmente voltados à implantação da Clínica-Escola do Autismo.

De conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Comunicado SDG n.º 19/2010, de 07 de junho de 2010, assim como com a legislação de regência da matéria, foi analisado o pedido referente ao agendamento em epígrafe e exarado parecer, nos termos que adiante seguem:

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

I. O pedido foi realizado no prazo legal?

Não. De acordo com o Ato da Presidência nº 1, de 16/01/2013: “As solicitações de viagem deverão ser feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, possibilitando ao Departamento Financeiro a liberação dos numerários.” (art. 1º, §1º), requisito **não** observado no presente caso.



**Cabe ao gestor ponderar se, no caso concreto, o interesse público envolvido justifica a excepcionalidade do deferimento, desde que não haja prejuízo aos trâmites administrativos cabíveis ao processo da viagem.**

II. Há pertinência dos assuntos a serem tratados na viagem com a atividade parlamentar?

Verifica-se, salvo melhor juízo, pertinência temática entre os assuntos a serem tratados na viagem e a atividade parlamentar, especialmente quanto à interlocução institucional voltada à captação de recursos públicos, formalização de pleitos parlamentares e fortalecimento de políticas públicas municipais nas áreas de saúde, inclusão social e atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Conforme consta do pedido, haverá reunião institucional junto ao Gabinete do Deputado Estadual Marcelo Aguiar, visando tratativas relacionadas à destinação de recursos estaduais, convênios e futuras parcerias institucionais de interesse do Município de Franca.

Também consta previsão de agenda junto ao Gabinete do Deputado Federal Antônio Cesar Corrêa Freire – Cezinha de Madureira, para entrega de ofício solicitando destinação de emenda parlamentar no valor de R\$ 1.000.000,00, destinada à implantação da Clínica-Escola do Autismo no Município de Franca/SP.

**Ressalta-se que a análise do Controle Interno é objetiva, não tendo intenção nem competência para cercear o direito subjetivo do vereador em sua atividade parlamentar.**

**Ademais, recomenda-se que eventual deferimento fique condicionado à posterior apresentação de relatório circunstanciado da viagem, contendo descrição das atividades realizadas, documentos comprobatórios de participação, certificados, registros institucionais, fotografias e demonstração concreta dos resultados obtidos.**

III. O período solicitado para a viagem é razoável?

Sim. O período solicitado mostra-se razoável e proporcional ao objeto da viagem, considerando a realização de agendas institucionais em dois dias consecutivos na cidade de São Paulo/SP, compatíveis com o deslocamento e com os horários previstos para os compromissos firmados.

IV. Os gastos a serem despendidos justificam-se perante o interesse público e os princípios da economicidade, legitimidade e modicidade?

Sim, desde que devidamente comprovados.



Em análise preliminar, verifica-se que a viagem apresenta finalidade institucional relacionada à busca de recursos públicos e fortalecimento de políticas públicas municipais, especialmente voltadas ao atendimento especializado de pessoas com TEA e inclusão social.

**Recomenda-se, contudo, que sejam posteriormente apresentados documentos comprobatórios das agendas realizadas, tais como ofícios protocolados, declarações de comparecimento, registros institucionais, fotografias e relatório detalhado da viagem, a fim de demonstrar a efetiva vinculação da despesa ao interesse público.**

### **CONCLUSÃO**

Após análise do PIV nº 35/2026, o Controle Interno manifesta-se **FAVORÁVEL** ao pedido, **com recomendações**.

**Ressalta-se que o Controle Interno não realiza juízo de conveniência e oportunidade administrativa, competindo tal análise à autoridade competente, no exercício de sua discricionariedade administrativa.**

**Por fim, reitera-se que o presente parecer possui caráter opinativo e orientativo, não vinculando a discricionariedade da autoridade competente quanto à decisão final a ser adotada.**

Franca, 13 de maio de 2026.

Maria Paula Japaulo  
Analista de Controle Interno